



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

RESOLUÇÃO NORMATIVA CCAE/UFES Nº 037, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre o funcionamento das disciplinas Seminário I e Seminário II, bem como da Defesa de Projeto de Dissertação no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PCTA) do CCAE/UFES.

O COLEGIADO ACADÊMICO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS (PCTA) DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos Atos Normativos Inferiores a Decreto;

CONSIDERANDO a Portaria nº 658, de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na revisão e consolidação dos atos normativos da Universidade Federal do Espírito Santo para atendimento à determinação contida no art. 5º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CCAE/UFES nº 001, de 19 de janeiro de 2022, que orienta sobre a elaboração e edição dos atos normativos inferiores a Decreto, no âmbito do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias;

CONSIDERANDO a Resolução/CEPE/UFES/nº 003, de 28 de janeiro de 2022, que aprovou o Regulamento Geral da Pós-Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa/CCAЕ/UFES nº 25, de 24 de junho de 2022, que estabelece o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Ufes;

RESOLVE:

TÍTULO I

SEMINÁRIO I E SEMINÁRIO II



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

Art. 1º A organização didática e pedagógica das disciplinas PCTA-3301 (Seminário I) e PCTA-3302 (Seminário II) apresenta a seguinte caracterização:

I - a coordenação das disciplinas é feita por pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão de Avaliação de Projetos e Seminários;

II - compete aos alunos matriculados em Seminário I assistir aos seminários proferidos por palestrantes convidados, bem como as defesas de projetos de dissertação dos alunos matriculados em Seminário II;

III - compete aos alunos matriculados em Seminário II assistir aos seminários proferidos por palestrantes convidados, além de apresentar o seminário de defesa de seu projeto de dissertação;

IV - os alunos deverão frequentar pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina; e

V - outras atividades poderão ser exigidas a critério da coordenação da disciplina.

Art. 2º O aluno que, por alguma excepcionalidade justificada, não puder frequentar pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de Seminário I ou de Seminário II deverá realizar outra atividade atribuída pela coordenação da disciplina.

§ 1º A solicitação de dispensa deve ser feita à coordenação da disciplina, pelo discente, com anuência do professor orientador, no início do período letivo.

§ 2º A solicitação deve apresentar uma justificativa pertinente.

§ 3º O julgamento e deferimento serão realizados pela Comissão de Avaliação de Projetos e Seminários.

§ 4º Faltas eventuais para viagens acadêmicas deverão ser comunicadas à coordenação da disciplina pelo discente, com anuência do orientador.

TÍTULO II

DEFESA DE PROJETO DE DISSERTAÇÃO

Art. 3º O aluno deverá defender seu projeto de dissertação no prazo estabelecido no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação.

Art. 4º Para a defesa do projeto de dissertação o aluno deverá:

I - elaborar e submeter o projeto impresso à avaliação por uma banca examinadora constituída por professores deste Programa de Pós-Graduação e/ou professores e pesquisadores da área de Ciência e Tecnologia de Alimentos ou áreas afins;

II - apresentar o seminário de seu projeto, bem como defendê-lo perante a banca examinadora;

III - providenciar as correções sugeridas pela banca examinadora, sob a supervisão do professor orientador, e entregar, por e-mail, a versão final corrigida à secretaria do Programa de Pós-Graduação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

Parágrafo único. A composição das bancas examinadoras e o cronograma de submissão e defesa dos projetos de dissertação serão estabelecidos pela Comissão de Avaliação de Projetos e Seminários (CAPS), no início de cada período letivo.

Art. 5º Os seminários de defesa de projetos, bem como as defesas, ocorrerão concomitantemente com a disciplina Seminário II.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado Acadêmico do Programa.

Art. 7º Revoga-se a Instrução Normativa – CAPS nº 002/2017 do Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, de 04 de agosto de 2017.

LUCIANO JOSÉ QUINTÃO TEIXEIRA

Presidente do Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos - PCTA/CCAUE/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
LUCIANO JOSE QUINTAO TEIXEIRA - SIAPE 1650253
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos -
PPGCTA/CCAIE
Em 02/08/2022 às 10:24

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/528338?tipoArquivo=O>